

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1100 DE 22 DE JUNHO DE 2016

Publicado no DOC em 28/06/2016 – Pág. 72 – Não substitui a publicação oficial

Deferimento de pedidos de inscrição de entidade e / ou organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2016 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades e/ou organizações de assistência social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
040/2011	Associação Missão Belém	07.719.794/0001-97
1322/2015	Associação Beneficente de Amparo ao Idoso Carente “CAMINHO DA VIDA”	03.692.295/0001-00
1323/2015	Instituto AKHANDA	13.986.026/0001-00

II- A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS/SP**